

**LEI NR. 1382  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piquerobi/SP para o exercício de 2006”

José Aivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**LEI NR 1382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Artigo 1º.)**-O Orçamento Geral do Município de Piquerobi/SP, para o **exercício financeiro de 2006**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 6.221.000,00** (Seis Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil Reais) .

**Artigo 2º.)**-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor relacionadas nos quadros “RECEITA”, com o seguinte desdobramento sintético:

**RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 274.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00
Receitas de serviços	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.858.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 121.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 11.000,00
Transferência de Capital	R\$ 700.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
Deduções da Receita (Contas Retificadoras)	R\$ 773.100,00
Receita Líquida da Administração Direta	R\$ 6.221.000,00

**Artigo 3º.)**-A despesa será apresentada conforme o artigo 6º. da Portaria Interministerial 163 de 04/05/01 e sua execução obedecerá o artigo 5º. da mesma Portaria.

**§ único**-A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 01-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01-Legislativo	R\$ 300.000,00
04-Administração	R\$ 1.203.000,00
08-Assistência Social	R\$ 226.000,00
09-Previdência Social	R\$ 260.000,00
10-Saúde	R\$ 1.394.000,00
12-Educação	R\$ 952.000,00
13-Cultura	R\$ 22.000,00
15-Urbanismo	R\$ 913.000,00
20-Agricultura	R\$ 162.000,00
26-Transporte	R\$ 523.000,00
27-Desportos e Lazer	R\$ 44.000,00
28-Encargos Especiais	R\$ 203.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 19.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 6.221.000,00</b>

### 02-POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$ 300.000,00
122-Administração Geral	R\$ 818.000,00
123-Administração Financeira	R\$ 385.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 160.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$ 66.000,00
271-Previdência Básica	R\$ 260.000,00
301-Atenção Básica	R\$ 1.394.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$ 714.000,00
362-Ensino Médio	R\$ 22.000,00
365-Educação Infantil	R\$ 202.000,00
367-Educação Especial	R\$ 14.000,00
392-Cultura Geral	R\$ 22.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$ 913.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$ 162.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$ 523.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$ 44.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$ 203.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$ 19.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 6.221.000,00</b>

### 03-POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 5.391.500,00
Despesas de Capital	R\$ 810.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 19.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 6.221.000,00</b>

#### **04-POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01-PODER LEGISLATIVO	
1.01-Câmara Municipal	R\$ 300.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
2.01-Gabinete do Prefeito	R\$ 395.000,00
2.02-Despesas Diversas da Administração	R\$ 645.000,00
2.03-Administração e Finanças	R\$ 385.000,00
2.04-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 23.000,00
2.05-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 66.000,00
2.06-Previdência Social	R\$ 260.000,00
2.07-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.394.000,00
2.08-Ensino Fundamental	R\$ 635.000,00
2.09-Fundef	R\$ 79.000,00
2.10-Ensino Médio	R\$ 22.000,00
2.11-Creche Berçário Municipal	R\$ 134.000,00
2.12-Pré Escola Municipal	R\$ 68.000,00
2.13-Serviço de Merenda Escolar	R\$ 137.000,00
2.14-Educação Especial	R\$ 14.000,00
2.15-Cultura	R\$ 22.000,00
2.16-Obras e Serviços Urbanos	R\$ 913.000,00
2.17-Fomento Agrícola	R\$ 162.000,00
2.18-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 523.000,00
2.19-Educação Física Desporto e Lazer	R\$ 44.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 6.221.000,00</b>

**Artigo 4º.)**-O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I-Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II-Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III-Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

IV-Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V-Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**§ único)**-Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º.)**-A efetiva realização das obras da saúde, do setor de Obras e Serviços Urbanos e SERM que dependem de recursos de convênio só ocorrerão após a realização das receitas nos cofres municipais.

**Artigo 6º.)**-O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir crédito adicional por Decreto nas Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesa de Capital, sempre que o recurso provir de excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único)**-para atender os créditos adicionais de que dispõe o caput, quando tratar-se de pessoal e reflexos, O Executivo obedecerá os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 7º.)**-O orçamento Fiscal do Município de Piquerobi para o exercício de 2006 foi elaborado e será executado nos termos da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, Lei Complementar nr. 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Artigo 8º.)**-Esta lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 7 de Dezembro de 2005

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa